



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 029/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, CNPJ n.º 78.103.884/0001-05, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, CEP 85.685-000 Nova Prata do Iguazu – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito **ADROALDO HOFFELDER**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.687.290-6 e CPF n.º 820.933.429-87, com domicílio especial na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, CEP 85.685-000 Nova Prata do Iguazu –Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 14.775.441-8, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto “a execução de revestimento asfáltico na extensão de 866,15 m², com largura de 6,00m, totalizando uma área de 5.196,90 m², na estrada de acesso ao loteamento Sombra da Mata. Coordenadas geográficas: Início: Latitude 25°33'16,94”S – Longitude 53°23'22,45”W Fim: Latitude 25°32'54,01”S – Longitude 53°23'07,66”W, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls. “82/86 e 130/132”, respectivamente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 029/2017

PARAGRAFO ÚNICO: Para a consecução do objeto serão realizadas as seguintes ações, item por item, conforme informado no Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls. "82/86 e 130/132", respectivamente:

- a) Licitação e contratação – meses 01 e 02;
- b) Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares – meses 03 e 04

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – O valor da obra deste convênio é de R\$ 379.134,70 (trezentos e setenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e a contrapartida do Município de Nova Prata do Iguazu no montante de, R\$ 19.134,70 (dezenove mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos) conforme informado no parecer técnico (fls. 130/132).

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000700833-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386, Projeto Atividade 4386 – Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200-Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 29/11/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no **Plano de Trabalho**, constante às fls. 82/86 e **Parecer Técnico do DFIL/SEIL** fls. 130/132, que passam a fazer **partes integrantes deste Convênio**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 029/2017

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei:

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr.º Roberto Machado dos Santos, portador do RG 8.120.132-3 e CPF 035.342.779-96, com domicílio especial na Rua São Joaquim, n.º 220, na cidade de Francisco Beltrão/PR com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

PARAGRAFO ÚNICO: A fiscalização do contrato decorrente do presente convênio será exercida pela Engenheira Cleuza Castro de Jesus – CREA/SC 45442/D.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, bem como, a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverão ser feitos em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;

CONVÊNIO N.º 029/2017

- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) Emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;

CONVÊNIO N.º 029/2017

- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução nº 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução nº 28/2011-TCE e suas atualizações;
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 1352/2015.
- m) entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização da obra, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município.
- n) Providenciar todas licenças e/ou autorizações ambientais necessárias à consecução do objeto, quando for necessário.
- o) Executar a sinalização dos trechos objeto do convênio, conforme determinação legal.
- p) Prestar contar parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes.

CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 029/2017

obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : PRAZO: O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência - A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a). utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;

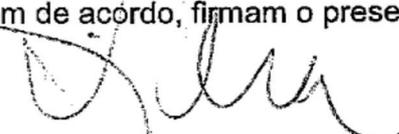
CONVÊNIO N.º 029/2017

- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

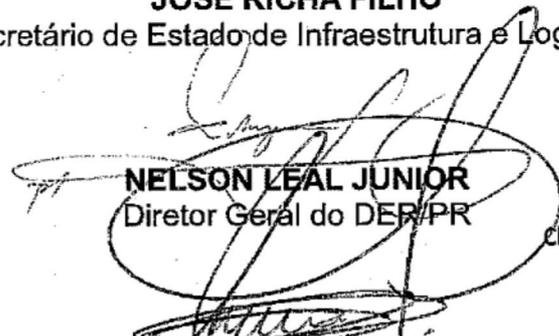
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.



JOSÉ RICHA FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística



NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

Terufumi Katayama
Chefe de Gabinete do Diretor Geral



ADROALDO HOFFELDER
Prefeito de Nova Prata do Iguaçu

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTÓCOLO 14.775.441-8

DOCUMENTO: Convênio n.º 029/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Nova Prata do Iguçu.

DO OBJETO

Execução de revestimento asfáltico na extensão de 866,15m², com largura 6,00m, totalizando uma área de 5.196,90m², na estrada de acesso ao Loteamento Sombra da Mata, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls. 82/86 e 130/132 respectivamente.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 379.134,70 (trezentos e setenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e a contrapartida do Município é de R\$ 19.134,70 (dezenove mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000700833-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 29/11/2017.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Roberto Machado dos Santos, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 08 de dezembro de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

123577/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTÓCOLO 14.837.035-4

DOCUMENTO: Convênio n.º 030/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Guarapuava.

DO OBJETO

Execução de pavimentação asfáltica de uma área de 11.309,46 m², com largura 6,00m, totalizando uma área de 5.196,90m² a ser realizada no Aeroporto Tancredo Thomas de Faria, localizado na BR-277 s/n. Km 350 - Aeroporto do Município de Guarapuava, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls. 146/151 e 163/166 respectivamente.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.319.952,09 (um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), e a contrapartida do Município é de R\$ 19.952,09 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000700788-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 08/11/2017.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Luiz Carlos de Cristo, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 08 de dezembro de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

123580/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTÓCOLO: 14.889.900-2 apenso ao 14.661.595-3

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 006/2017.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Curitiba.

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 006/2017, celebrado em Curitiba, na data de 08/08/2017, que tem por objeto "a reciclagem de pavimento em CBUQ em 81 (sessenta e uma) vias do Município de Curitiba, totalizando 34,5 km e 290.915 m², de acordo com o Plano de Trabalho (fls. 04/09) aprovado pelas partes. Os trechos de vias municipais onde serão realizados os serviços são indicados (fls. 164/165-167) no item 7 do Parecer Técnico (fls. 356/361)". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no conteúdo do protocolo integrado nº 14.889.900-2 apenso ao 14.661.595-3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a revogação das CLÁUSULAS SEXTA e SÉTIMA do termo originário do Convênio n.º 006/2017, conforme Ofício nº 364/2017-EM da lavra do Prefeito de Curitiba (fls. 03 do P.I nº 14.889.900-2), a informação nº 242/20017-ATJ/PGE (fls. 43/46), a Decisão do Juiz Ernani Mendes Silva (fls. 98) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 13).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este instrumento.

DATA: 13 de dezembro de 2017.

Paulo Montes Luz
Diretor Geral do DER/PR
Em exercício

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

123677/2017

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - Terceiro Aditivo ao Contrato 003/2013 - Protocolo nº

14.606.447-7. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e Tecnolimp Serviços Ltda. Objeto: Supressão de 1 (um) posto de serviço de auxiliar de serviços gerais 44 horas - com risco, no valor mensal de R\$ 2.784,05 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) a partir da autorização. Autorizo: Em 30/11/17, com fundamento no art. 6, inciso III, do Decreto Estadual nº 4189/16 e Resolução SEAP nº 10429/17. Curitiba, 13 de dezembro de 2017. Francisco Cesar Farah - Diretor Geral/SEAP.

123478/2017

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EXTRATO DO CONTRATO NR 12/2017

PROTÓCOLO: 14.899.223-1

OBJETO: Prestação de serviços de levantamentos de quantitativos para execução e manutenção do no Parque Newton Freire Maia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6902.18541424.281

Despesas: 4490.5101 - fonte 125

VALOR GLOBAL: R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 30/11/2017 a 29/05/2018

PARTES: R Rigon Arquitetura e Engenharia ME. - Sr. Ricardo Rigon e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sr. Antonio Carlos Bonetti.

123476/2017

EXTRATO DO CONTRATO NR 13/2017

PROTÓCOLO: 13.044.389-3

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para reparos no Jardim Botânico em Londrina.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6902.18541424.281

Despesas: 4490.5101 - fonte 125

VALOR GLOBAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 30/11/2017 a 29/05/2018

PARTES: Doré Engenharia Ltda. - Sr. Jose Mauricio Doré e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sr. Antonio Carlos Bonetti.

123486/2017